Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 1968

=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

Eu, **ANTONIO BENEITON**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, por via amigavel ou mediante desapropriação judicial, um terreno de propriedade de Maria Julia de Mattos e José de Mattos ou quem de direito, situado nesta cidade a Rua 10 de Outubro, com area superficial de 880 metros quadrados, com as seguintes caracteristicas:- medindo 20 metros de frente e 44 metros de frente aos fundos.

ARTIGO 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer - doação do referido imóvel ao Ministerio das Comunicações, para o fim de alí ser construido o edificio da Agência Local dos Correios e Telégrafos, podendo para isso praticar todos os atos necessarios a efetivação da doação de que trata esta Lei.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de Maio de -- 1968.

ANTONIO BENEITON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 31/maio/1968,

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de -- Leis nº 8.
Laranjal Pta. 31/5/1968.

Benjamim Sposito
Escriturario